

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 015/2018 - SES/DF**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00007014/2020-98**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2018 -SES/DF, celebrado entre o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) e a empresa VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A., cujo objeto é a aquisição de material de consumo: Teste para Hemossedimentação da Velocidade de Equipamento Automatizado, em regime indicado em estudo de viabilidade-comodato, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames a fim de atender as necessidades.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, com sede no SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bloco A, Brasília/DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2000001270600 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 376.089.403-87, e a empresa **VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09, com sede na Rua Radamés Lo Sardo, 222, sala 01, Distrito Industrial III, Bragança Paulista - SP, CEP: 12908-829, telefone/fax: (11) 4035-8500 / (11) 4280-7532, e-mail: [licitação@vyttra.com](mailto:licitação@vyttra.com), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pela Sra. **BÁRBARA FERREIRA COSTA**, portadora do RG nº 15.026.299 SSP/MG, inscrita no CPF nº 109.845.236-42, por força do Segundo Termo Aditivo que transfere os seus direitos e obrigações ao IHBDF, em virtude da sub-rogação do Contrato nº 015/2018-SES/DF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente Termo Aditivo obedece ao disposto no artigo 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, da Justificativa de Prorrogação Contratual emitida pela Coordenação de Insumos e Logísticas Laboratorial (35307816), da manifestação de interesse de prorrogação pela Contratada (35354458), da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IGESDF (36136403), da conferência do procedimento e a emissão do Despacho nº 90/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, pela Assessoria

Jurídica (36158831) e demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1 O Quarto Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do Contrato sub-rogado nº 015/2018 - SES/DF por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2020 a 27/02/2021, e

2.2 Nos termos mencionados no subitem 1.2 da Cláusula Primeira - Do Objeto do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 015/2018 - SES/DF, no qual determina os quantitativos da sub-rogação, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Equipamentos Automatizados	02	COMODATO	
Testes para determinação da velocidade de hemossedimentação do sangue (VHS)	20.400	R\$ 2,33	<b>R\$ 47.532,00</b>

2.3 O valor total do Contrato é de **R\$ 47.532,00** (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade técnica responsável.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 2.376,60** (dois mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Cláusula Nona, subitem 9.1 do Contrato Original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao IGESDF ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, e dos Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, porém, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.



**FRANCISCO ARAÚJO FILHO**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Diretor-Presidente



**BÁRBARA FERREIRA COSTA**

Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A.

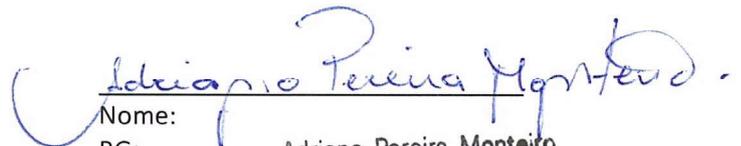
#### Testemunhas:



Nome:

RG: 2985036

CPF: 023.796.793-63



Nome:

RG:

CPF:

Adriano Pereira Monteiro

CRC MG 109031/0

CPF: 045.340.156-23